Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 557/90 Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Venda de terreno inaproveitável para edificação

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente as providências que se fizerem necessárias visando o cumprimento do § 2º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município com relação ao imóvel do senhor Antonio Zanguettin e que vem sendo prejudicado com a ampliação da Praça Jesus Maria. O mandamento legal acima mencionado diz que a venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas dependerá apenas de prévia autorização legislativa, dispensada a licitação, sendo que as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não. Trocando em miúdos, a área pertencente ao Município e que fica nos fundos do imóvel do senhor Antonio Zanguettin, deve ser vendido pelo Executivo para acertar o alinhamento da Praça naquele local e melhorar as condições de habitabilidade do referido cidadão pompeense e de sua família.

PROTOCOLO
PROC. N.º 13578/90
05 / 11 / 90
Diretor da Secretaria

Sala das Sessões,
Em 05 de novembro de 1990

José Marques Campoy
Vereador

Of. 601/90

Ofício nº 11.05-11-90

Of. 601/90